



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

**CUIDA-SE DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 CUJO O OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SAD E HOSPITAL MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, SOB SUPERVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DFD E ETP E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUIRINÓPOLIS-GO - FMS**, neste ato representada pelo seu legítimo Agente de Contratação (Pregoeiro), infra-assinado nomeado através do Decreto nº. 13.353 de 19 de janeiro de 2026, vem pelo presente, responder questões de Ordem, de acordo com a Impugnação interposta pela Empresa citada em nota de preâmbulo.

## **I – DA QUALIFICAÇÃO DA IMPUGNANTE**

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av. Morumbi, 8234 – 3º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Av. Marias Elias Lisboa Santos, s/nº, quadra 5, Lote 001 – E, Parque Industrial Aparecida, Aparecida de Goiânia/GO

## **II – DA TEMPESTIVIDADE**

Vale salientar que a Impugnante protocolizou a Impugnação em prazo considerado **tempestivo** para a devida interposição, tendo em vista que o prazo previsto no Edital para Impugnações e esclarecimentos são de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, designada para acontecer no dia 13/02/2026.

## **III – DOS FATOS**

A Empresa supracitada, impugna o Edital alegando o que segue abaixo:



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, com sede estabelecida na Av. Morumbi, 8234 - 3. andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Av. Marias Elias Lisboa Santos, s/nº, quadra 5, Lote 001 – E, Parque Industrial Aparecida, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada **IMPUGNANTE**, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SAD E HOSPITAL MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, SOB SUPERVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DFD E ETP E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

## II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS



"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

### III. DA NECESSIDADE DA SEPARAÇÃO DO ITEM 01

Dispõe o edital em seu quadro descritivo:

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	METRO CUBICO	200.000	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL REFRIGERADO	3,28	656.000,00
02	M³	500	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO CAP 1M³	103,07	51.535,00
03	M³	800	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO CAP 2M³	71,62	57.296,00
04	M³	250	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO CAP 3M³	78,01	19.502,50
05	UNIDADE	2.000	LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ A 10M³	44,00	88.000,00
06	M³	80.000	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO CAP 10M³	20,53	1.642.400,00
07	M³	50	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO 2M³ A 4 M³	87,33	4.366,50
08	M³	50	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO CAP 7M³	15,00	750,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$.....</b>					<b>2.519.850,00</b>

Conforme especificações constantes no Termo de Referência, especialmente no quadro de itens, **verifica-se que o Item 01 refere-se exclusivamente ao fornecimento de Oxigênio Líquido Medicinal**, enquanto os demais itens tratam de oxigênio medicinal em cilindros, ar comprimido medicinal, bem como locação de cilindros.



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

## V. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora

4

 Air Liquide

 Air Liquide

impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo/SP, 09 de Fevereiro de 2026.

ANDRESSA DE  
SOUZA  
FORMIGONI:3087608  
5800

Assinado de forma digital  
por ANDRESSA DE SOUZA  
FORMIGONI:30876085800  
Data: 2026.02.09 08:41:32  
+0700'

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

## IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito ao questionamento formulado pela empresa impugnante, é nítida a falta de fundamentação necessária para impugnar o Edital, uma vez que a impugnação tem como base a Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, não há o que se falar em violação ou restrição do princípio da competitividade, tendo em vista que o presente certame foi publicado, com critério de julgamento por item, e não por lote, ficando demonstrado que não houve agrupamento dos itens, podendo assim participarem empresas dos quais sejam fornecedoras de cada item não havendo restrição de participação:



# PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Lotes do Processo							
Número	Título	Valor Ref.	Valor Total		ME	Excl. Regional	Excl. Local
1	LOTE 1	3,28	656.000,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	LOTE 2	103,07	51.535,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	LOTE 3	71,62	57.296,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4	LOTE 4	78,01	19.502,50	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5	LOTE 5	44,00	88.000,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6	LOTE 6	20,53	1.642.400,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7	LOTE 7	87,33	4.366,50	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8	LOTE 8	15,00	750,00	Editar	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Dessa forma, salienta-se que o objeto a ser contratado deve obedecer às especificações estabelecidas no instrumento convocatório,

Sendo assim, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

## V – DA DECISÃO

Por todo o exposto, este Agente de Contratação (Pregoeiro), em homenagem aos princípios da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade, da Competitividade e da Eficiência, **R E S O L V E** por receber e conhecer a Impugnação interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, para em seguida **julgá-las TOTALMENTE IMPROCEDENTE** pelos fatos acima expostos, retificando o teor do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

É a decisão.

Quirinópolis-GO, 11 de fevereiro de 2026.

**MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO**  
Agente de Contratação (Pregoeiro)